



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária N° 1.933
Decisão Plenária : PL/PE-055/2022
Item da Pauta : 4.5.
Referência : Protocolo nº 200129259/2020
Interessado : Fabiano Costa Alves

EMENTA: Aprova o relatório do relator que sugere a formação de Comissão de Sindicância e Inquérito, em cumprimento ao art. 161 do Regimento deste Regional, com a finalidade de apurar os fatos da denúncia impetrada pelo profissional Fabiano Costa Alves contra as Pessoas Jurídicas Speed Line Telecomunicações Ltda., K1 Provedor de Internet Ltda. – ME e G do Carmo de S Wanderley, e dá outras providências.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 16 de março de 2022, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, devido à calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando a Relatório e Voto Fundamentado, relatado pelo Conselheiro Audenor Marinho de Almeida; considerando que o engenheiro não reconhece nenhuma das ARTs registradas no SITAC para obras ou responsabilidade técnica envolvendo as empresas acima citadas; considerando que o engenheiro afirma ter sofrido autuação por este Conselho Regional, no ano de 2019, sob os documentos de fiscalização número: 9900039544/2019 e 9900039559/2019, por ausência de ART para essas obras, especificamente, quando teve conhecimento das ARTs registradas em seu nome; considerando que o profissional não reconhece sua culpa pela ausência das ARTs pela qual foi autuado; considerando que, da análise do protocolo, verifica-se que a GCP anexou cópias dos relatórios das ART's registradas em seu nome, dentre outros documentos; considerando que os fatos denunciados não foram completamente apurados por este Conselho, de modo a verificar se os mesmos são procedentes ou não; considerando que, uma vez confirmados, tais fatos podem configurar várias irregularidades passíveis de punição nas esferas: administrativa, criminal e civil aos responsáveis; considerando o que dispõe a Seção VI do Capítulo II do Regimento Interno deste Crea, do art. 161 a 166, que tratam da Comissão de Sindicância e de Inquérito; considerando, por fim, o parecer e voto do relator, para que esse Plenário constitua, imediatamente, a Comissão de Sindicância e de Inquérito para a devida apuração da denúncia ora apresentada, com composição mínima de 3 membros, e que se dê ciência ao denunciante do fato, bem como dos passos que venham a ser dados no decorrer do processo de sindicância, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 33 (trinta e três) votos: 1- o relatório e voto do relator pela criação de Comissão de Sindicância e Inquérito, com a finalidade de apurar a denúncia impetrada pelo profissional Fabiano Costa Alves contra as Pessoas Jurídicas Speed Line Telecomunicações Ltda., K1 Provedor de Internet Ltda. – ME e G do Carmo de S Wanderley, em cumprimento ao art. 161 do Regimento deste Regional e; 2- aprovar as indicações dos nomes para compor a referida comissão, ficando a mesma composta pelos seguintes conselheiros: Audenor Marinho de Almeida, Adir Átila Matos de Sousa, Heleno Mendes Cordeiro, José Adolfo Azevedo Ximenes e Stênio de Coura Cuentro.** Não houve abstenção. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena, Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Adir Átila Matos de Sousa, Adriana Palmério Silva, Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Audenor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Marinho de Almeida, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Eliana Barbosa Ferreira, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Emanuel Araújo Silva, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Gaini de Barros Câmara Valeriano, Gustavo de Lima Silva, Heleno Mendes Cordeiro, Hugo Ricardo Arantes Costa, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Magda Simone Leite Pereira Cruz, Marcos José Chaprão, Mário Ferreira de Lima Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Rildo Remígio Florêncio, Severino Moraes Gomes Filho, Sylvania Maria da Silva e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2022

Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena
Presidente do Crea-PE